

Supervisão da atividade de controlo sobre operações – Estrutura Segregada do IFDR – Amostra 2012

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A Autoridade de Auditoria (AA) deverá apresentar à Comissão Europeia até 31 de dezembro de cada ano, um relatório e parecer anual de controlo que indique os resultados das auditorias levadas a cabo durante o anterior período de 12 meses que termine em 30 de junho do ano em causa. Consequentemente, este exercício inclui o resultado das auditorias das operações executadas pela estrutura de auditoria segregada do IFDR.

2. Assim, a IGF, enquanto AA para todos os programas operacionais, efetuou a presente auditoria, tendo em vista assegurar que as auditorias das operações executadas pelo IFDR, e pelos auditores externos por si contratados, foram realizadas com base numa amostra apropriada e suficiente, mediante a aplicação de normas técnicas e metodológicas internacionalmente aceites.

1. Principais conclusões

C1 - De acordo com a metodologia comum para a avaliação dos sistemas de gestão e controlo nos Estados-membro, os procedimentos adotados pela estrutura de auditoria segregada do IFDR, concretizados pela execução das auditorias das operações, são satisfatórios, embora sejam necessárias algumas melhorias, conforme a seguir se resume:

C1.1 – Recursos da estrutura de auditoria segregada – O reforço do quadro de pessoal não está ainda concluído;

C1.2 - Metodologia das auditorias das operações - Existem aspetos que devem ser reapreciados numa atualização posterior do Manual de Procedimentos;

C1.3 - Planeamento - Registaram-se sucessivas atualizações das datas limites para a conclusão das diversas fases dos trabalhos;

C1.4 - Execução - Em algumas operações que integraram a nossa amostra foram verificadas situações com impacto financeiro na despesa elegível, as quais carecem de regularização. Ainda não havia sido concluído o processo de acompanhamento de todas as recomendações formuladas em auditorias anteriores da EAS.

C2 - As taxas de erro extrapoladas, mais provável e limite superior, situam-se abaixo do limiar de materialidade definido de 2%. Estes indicadores, conjugados com outros critérios de avaliação, oferecem-nos uma garantia razoável que as despesas certificadas à Comissão durante o ano financeiro de 2012 estão isentas de erros materialmente relevantes.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

R1 - Recomendamos à estrutura de auditoria segregada do IFDR que implemente as medidas necessárias para elevar a garantia proporcionada pelas auditorias das operações, designadamente, ao nível do reforço de recursos afetos à respetiva execução, bem como no que respeita à atualização das metodologias adotadas e ao cumprimento dos planos estabelecidos;

R2 – Complementarmente, recomendamos à estrutura de auditoria segregada a ponderação dos erros globais identificados na definição das amostras a auditar em 2014, bem como a conclusão do acompanhamento das recomendações por si formuladas.

Seguimento:

F1 - A estrutura de auditoria segregada apresentou-nos, em procedimento de contraditório, elementos complementares que permitiram sanar ou ajustar algumas recomendações formuladas na versão preliminar, tendo manifestado o seu acordo quanto a outras recomendações;

F2 - A estrutura de auditoria segregada deve informar a IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre o estado de implementação e das medidas adotadas na sequência da presente auditoria.

(Relatório n.º 2087/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2014-04-07).